

1. Alusivo a planilha de custos:

A. Será solicitado apenas pelo licitante vencedor, ou deverá ser apresentado por todos os concorrentes?

B. A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos ou deverá utilizar o padrão da contratante? Caso seja o padrão da Administração, gentilmente, enviar via e-mail, em formato Excel.

C. Os itens 'Uniformes', 'E.P.I.'s, e 'transporte', o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a contratante de tal custo, com fulcro no §3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

D. Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

E. Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta 1:

A. Será solicitada apenas para o licitante vencedor, após fase de lances.

B. Segue modelo em anexo.

C. Para fins de isonomia na competição, as empresas licitantes deverão apresentar a rubrica de transportes devidamente preenchidas, sendo permitido a readequação na apresentação da proposta realinhada. No entanto, deve restar claro que caso ocorra a contratação de colaboradores que residam no município, este valor será glosado pela comissão de fiscalização. Quanto aos demais custos, as empresas poderão apresentar justificativa se responsabilizando pelos mesmos.

D. A empresa deverá utilizar aqueles previstos em legislação vigente e qualquer alteração realizada, deverá ser devidamente justificada.

E. As empresas participantes deverão indicar o Sindicato que estão utilizando e preencher a planilha de acordo com normativas que o regem. O sindicato que consta no Edital, se trata somente para estimativa do preço, não sendo obrigatório a sua utilização.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

R2. Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R3. O edital não informa a relação de materiais, mas a empresa deverá prever os que são necessários para execução do serviço, caso haja necessidade.

4. Quais insumos deverão ser fornecidos?

R4. O edital não informa a relação de insumos, mas a empresa deverá prever os que são necessários para execução do serviço, caso haja necessidade.

5. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R5. O edital não informa a relação de equipamentos, mas a empresa deverá prever os que são necessários para execução do serviço, caso haja necessidade.

6. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R6. O edital não informa a relação de EPI's, mas a empresa deverá prever os que são necessários para execução do serviço, caso haja necessidade. Quanto aos uniformes, eles estão descritos no Edital.

7. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R7. Não

8. Qual alíquota de ISS para o objeto?

R8. 3%

9. Qual tarifa transporte público do município?

R9. O município trabalha com tarifa zero.

10. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

R10. Sim.

11. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

R11. Sim.

12. Deverá ser provisionado insalubridade? Se sim, qual grau?

R12. Não. O objeto não se enquadra.

13. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R13. Consta no Edital, em seus anexos, a memória de cálculo para provisão de vale refeição e transportes, dos dias trabalhados, tendo em vista a escala 12x36.

14. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R14. O lance seguirá o valor global, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global.

15. Lance será por item ou para todos os itens?

R15. O lance seguirá o valor global, ou seja, de todos os itens.

16. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R16. A quantidade está descrita no Edital.

17. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R17. O horário está descrito no edital.

18. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R18. Usufruído.

01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

R.: Informamos que não há nenhuma prestadora de serviço no momento.

02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R.: Sim.

03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R.: Sim. No entanto, deverá apresentar junto, os valores base para conferência das informações.

04: A empresa poderá realizar a utilização de acordo coletivo para a formulação da planilha de custos que esteja conveniada?

R.: Sim.

05: Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

R.: Informamos que não foi exigido visita técnica, não sendo necessário a apresentação de declaração.

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

R.: O preposto deverá fazer o acompanhamento contratual, não sendo necessário a sua permanência integral.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R.: Não.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

R.: Todos os benefícios previstos em CCT, deverão ser inclusos em Planilha. Ressalta-se que erros no preenchimento da planilha que possam ser sanados, não acarretam na desclassificação da proposta.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

R.: Não.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

R.: SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ.

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

R.: Não.

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

R.: Consta no edital memória de cálculo com a estimativa de cálculo.

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

R.: Não.

09. Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

R.: Consta no Edital a informação solicitada.

10. Poderá ser alterada a produtividade aplicada?

R.: Não

11. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

R.: Poderá ser admitido outro meio.

12. Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

R.: Consta no Edital a informação solicitada.

13. Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

R.: O edital não informa os equipamenyos/insumos necessários, devendo a empresa cotar aqueles que julgarem necessário para execução do serviço.

14. Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

R.: Não

15. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R.: Somente após a fase de lances, se não houver adequação ao valor estimado.

16. Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R.: A qualificação técnica exige: "Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação (Acórdão TCU n. 8364/2012 - 2ª Câmara)."

17. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

R.: Será solicitada ao vencedor, após fase de lances.

18. Poderia nos fornecer a planilha de custos estimada em formato excel?

R.: Segue modelo em anexo.